



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E A CASA DO CAMINHO, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

**TERMO ADITIVO Nº001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2020**

**TERMO DE FOMENTO Nº001/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020**

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo respectivo prefeito, o Sr. Sérgio Luiz Péres Soares, e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.094.617/0001-01, com sede na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.ª Josiane Motta Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº102248465 IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº070.136.507-22, residente e domiciliada na Rua Dr. Ítalo Francisco Povoleri, nº126, casa 2, Santo Antonio, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº39.523.667/0001-04, situada na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº47, Boa Ideia, Carmo/RJ, neste ato representada por Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito no CPF sob o nº517831777-72, portador do RG nº04.608.047-9, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de suspensão do Termo de Fomento nº001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do presente termo corresponde a 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, findando em 16/05/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do Termo de Fomento nº001/2020 e à Lei Federal nº13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente relação contratual, fica eleita a Comarca do Carmo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.  
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carmo, 16 de abril de 2021.

*M. S. P. S.*  
MUNICÍPIO DO CARMO  
SERGIO LUIZ PERES SOARES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CARMO**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CASA DO CAMINHO**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Márcia Maia de Oliveira*  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF 124.397.607-14

2 *Marcione Freitas morais*  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF 078.731.307-62